

**Presidente** - Fábio Luiz Thimes da Costa, matrícula 11/283.896-9.;  
**Vice-Presidente** - Ricardo Fernandes Neto, matrícula 59/296.805-5;  
**Membro** - Lili Rose Marques de Souza, matrícula 11/164.528-2;  
**Membro** - Ricardo Augusto de Oliveira Mota, matrícula 10/277.611-0;  
**Membro** - Janice Jesus de Lemos, matrícula 11/177.281-3;  
**1.º Membro Suplente** - Maria José Abreu dos Santos, matrícula 12/226.261-6;  
**2.º Membro Suplente** - Cláudia Valéria Pereira Romanelli de Almeida, matrícula 12/243.626-9.  
**Art. 2.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO "P" N.º 75 DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO "P" N.º 132, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando o contido no Decreto n.º 24.349, de 30 de junho de 2004 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Alterar a composição designada pela Resolução "P" n.º 132, de 31 de maio de 2019, que passa a ser composta pelos servidores abaixo indicados:

**Pregoeiro** - Fábio Luiz Thimes da Costa, matrícula 11/283.896-9.  
**Pregoeiro Substituto** - Ricardo Fernandes Neto, matrícula 59/296.805-5  
**Equipe de Apoio:**

**Membro** - Lili Rose Marques de Souza, matrícula 11/164.528-2;  
**Membro** - Janice Jesus de Lemos, matrícula 11/177.281-3;  
**Membro** - Ricardo Augusto de Oliveira Mota, matrícula 10/277.611-0;  
**1.º Membro Suplente** - Cláudia Valéria Pereira Romanelli de Almeida, matrícula 12/243.626-9.  
**2.º Membro Suplente** - Maria José Abreu dos Santos, matrícula 12/226.261-6.

**Art. 2.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO "P" N.º 76 DE 06 DE ABRIL DE 2020**

**Institui a equipe de fiscalização do Contrato SMF nº 012 /2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar **JOSE RUFINO NETO**, Fiscal de Rendas, matrícula 11/246.246-3; **RENATO DE OLIVEIRA CALDAS MADEIRA**, Fiscal de Rendas, matrícula n.º 11/238.661-3; **ANTÔNIO ARANTES DA CRUZ**, Fiscal de Rendas,

matrícula n.º 11/245.677-0; **FERNANDO JOSÉ CORREA ESTEVÃO**, Agente de Inspeção de Controle Urbano, matrícula 12/247.441-9; **JANICE JESUS DE LEMOS**, Agente de Administração, matrícula n.º 11/177.281-3; **MARCELO DE SOUZA CASTILHO**, Gerente Técnico de Informações Gerenciais, matrícula n.º 45/620.978-6; e **RICARDO PIMENTEL SPREAFICO BRAGA**, Assessor I, matrícula n.º 69/623.030-1 como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato SMF n.º 012/2020, referente à contratação da empresa Vert Soluções em Informática Ltda, CNPJ 02.277.205/0001-44, para a Implantação de Plataforma de Inteligência Analítica e Preditiva para Melhoria da Arrecadação Tributária do Município do Rio de Janeiro, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011 e a Resolução Conjunta SMF/IPLANRIO N.º 01 de 18 de dezembro de 2014.

**COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA - CODESP DELIBERAÇÃO CODESP N.º 151 DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**Divulga as fragilidades apontadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) das Organizações Sociais, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA - CODESP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a necessidade de procedimentos para o monitoramento das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**DELIBERA:**

**Art. 1.º** Ficam divulgadas as principais fragilidades identificadas nas Prestações de Contas das Organizações Sociais, através dos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP), elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, referente à competência do mês de **março de 2020** (Anexo I).

**Parágrafo único.** As análises a que se referem o caput não exauram a matéria e poderão ser revistas a qualquer tempo.

**Art. 2.º** As fragilidades apontadas nos relatórios de que o art. 1.º deverão ser analisadas pelas respectivas CTAs, consoante o disposto na Instrução Normativa CODESP n.º 03/2019.

**Art. 3.º** A íntegra dos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) estará disponível no site <http://prefeitura.rio/web/smf/subsecretaria-executiva>.

**Art. 4.º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2020.

**ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO**  
**Presidente da CODESP**



**ANEXO I Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP**

		COMPETÊNCIA: MARÇO DE 2020																								
ORGANIZAÇÃO SOCIAL		SPDM					IDEIAS		CEJAM		GNOSIS			CEPP		FIOTEC		CRUZ VERMELHA								
OBJETOS		CAR-2	CAR-3	Regulação	CER Lublin	CER Santa Cruz	III Psed/II	PAOI	CAR-10	III Evento Treite	CER Ita do Governador	CAR-22	CER Centro	Maternidade Maria Antônia Bianque de Holanda	III Maria da Fátima	Cogonita Canica	CAR-40	TEIS	UPA Magalhães	Hospital Albert Schweizer	CER Albert Schweizer	UPA Engenheiro de Dentro	UPA Magalhães Bastos			
FRAGILIDADES		4	4	3	4	4	4	3	4	4	3	3	3	4	3	3	4	3	5	5	5	5				
Inconsistência no cadastro do Sistema Informatizado de RH - ERGON. Profissionais com lotação em unidade pertencente a Contrato de Gestão distinto.		x	x	x	x	x	x	x				x	x	x	x	x		x		x	x	x	x			
Funcionários cadastrados no ERGON em unidade pertencente ao Contrato de Gestão, porém não constam na Folha de Controle de Pagamento.		x	x		x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
Profissionais cadastrados em duplicidade no ERGON.																										
Ausência de parâmetro e critério para pagamento da Gratificação de Insalubridade, especialmente dos profissionais que atuam em atividade de natureza administrativa (atividade meio).		x	x	x	x	x	x			x	x							x	x	x	x	x	x			
Ausência de rateio para pagamento dos profissionais lotados na Sede da OS.										x	x															
Profissionais com mais de um vínculo com Organização Social e/ou Administração Direta e registro de carga horária igual ou superior a 40 horas semanais.		52	42	16	58	28	131	12	33	36	32	7	38	72	97	58	7	32	12	185	27	21	10			
1.006 ocorrências identificadas																										
Não disponibilização da relação nominal dos beneficiários de Vale Transporte, Vale Alimentação e Vale Refeição.								x	x						x		x			x	x	x	x			
Ausência de pagamento de Férias e / ou Gratificação de Insalubridade.																										
Descumprimento ao disposto no Ofício Circular nº. 023/2015/S/SUBPAV/SAP, no sentido de que "a partir de janeiro/2016, fica SUSPENSO o pagamento de Vale Combustível".																										
Ausência de pagamento de Gratificações (Titulação, Preceptoria, Responsabilidade Técnica, etc).																										
Quantitativo de profissionais em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):		1.138	1.129	176	451	480	1.247	127	618	506	135	264	191	477	541	222	531	183	105	1.599	246	129	137			
		4.621					745		641		932			1.294		288		2.111								
<b>FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO - Março de 2020</b>		<b>R\$ 64.193.961,94</b>					<b>R\$ 25.729.846,76</b>		<b>R\$ 5.655.842,06</b>		<b>R\$ 4.303.907,03</b>		<b>R\$ 6.289.031,31</b>			<b>R\$ 6.970.684,81</b>		<b>R\$ 3.288.771,34</b>		<b>R\$ 11.955.878,63</b>						
<b>A. Folha de Adiantamento de Férias</b>		<b>R\$ 2.071.661,28</b>					R\$ 1.256.715,04		4,88%		R\$ 0,00		0,00%		R\$ 126.934,30		2,95%		R\$ 257.686,03		4,10%		R\$ 149.263,04		2,14%	
<b>B. Folha Rescisória</b>		<b>R\$ 537.323,61</b>					R\$ 373.791,42		1,45%		R\$ 2.636,90		0,05%		R\$ 45.839,98		1,07%		-R\$ 6.312,25		-0,10%		R\$ 4.017,01		0,06%	
<b>C. Encargos Patronais (Folha Rescisória)</b>		<b>-R\$ 8.263,11</b>					R\$ 5.165,88		0,02%		-R\$ 2.410,64		-0,04%		-R\$ 313,31		-0,01%		-R\$ 14.648,41		-0,23%		-R\$ 450,07		-0,01%	
<b>D. Folha Salário</b>		<b>R\$ 40.246.313,47</b>					R\$ 17.714.064,05		68,85%		R\$ 2.884.782,17		51,01%		R\$ 2.533.492,05		88,86%		R\$ 3.660.477,20		88,20%		R\$ 4.057.762,90		58,21%	
<b>E. Provisãoamento (-) Férias e Rescisões</b>		<b>R\$ 7.069.979,82</b>					R\$ 2.634.515,29		10,24%		R\$ 672.493,56		11,89%		R\$ 482.197,17		11,20%		R\$ 730.369,97		11,61%		R\$ 876.212,41		12,57%	
<b>F. Encargos Patronais (Folha Salário)</b>		<b>R\$ 7.841.249,16</b>					R\$ 1.658.618,13		6,45%		R\$ 1.065.986,55		18,85%		R\$ 968.515,92		22,50%		R\$ 1.412.887,00		22,47%		R\$ 1.516.379,67		21,75%	
<b>G. Benefícios</b>		<b>R\$ 3.151.363,09</b>					R\$ 2.000.429,80		7,77%		R\$ 99.353,80		1,76%		R\$ 147.240,92		3,42%		R\$ 214.092,56		3,40%		R\$ 246.292,25		3,53%	
<b>H. Rateio SEDE</b>		<b>R\$ 3.284.334,62</b>					R\$ 86.547,15		0,34%		R\$ 932.999,72		16,50%		R\$ 0,00		0,00%		R\$ 34.479,21		0,55%		R\$ 121.207,60		1,74%	
<b>R\$ 1.186.565,04</b>																										
<b>G. Total Cronogramas de Desembolso (Despesas com RH):</b>		<b>R\$ 72.351.884,47</b>																								
<b>H. FCP (Folha Normal) Competência março/2020</b>		<b>R\$ 63.414.169,78</b>																								
<b>H. FCP (Folha de Ajuste) Competência janeiro e fevereiro/2020</b>		<b>R\$ 350.130,97</b>																								
<b>I. FCP (Folha de Ajuste) Exercício 2019</b>		<b>R\$ 429.661,19</b>																								
<b>J. Diferença (G-H-I)</b>		<b>R\$ 8.157.922,53</b>																								

**OBSERVAÇÕES:**

1. Considerando a publicação da Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pela Instrução Normativa CODESP nº 002/2019 e nº 003/2019), as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Março/2020 serão analisadas pelas respectivas CTAs/CEAs que deliberarão pela aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.
2. As análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exauram a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.
3. A Folha de Ajuste da competência Março/2020 será preenchida junto com a Folha Normal de Abril/2020.